



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 133

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1959

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1.º Secretário — Senador Cunha Mello.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário — Senador Novaes Filho.
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasboas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:

Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima.
Saulo Ramos.
Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.
Vice-Líder — Novaes Filho.

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO REPUBLICANO
Líder — Altílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA
Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Távora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Correa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugenio de Barros.

PTB

1. Leônidas Melo.
2. Calado de Castro.
3. Artur de Aguiar.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Vasquez.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.

Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Altílio Vivacqua.

Suplentes

PSD

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Vianna.

PTB

1. Mourão, Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Calado de Castro.

UDN

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasboas.
don Ribeiro Saraiva. Oficial Legislativo.
Secretaria — Maria do Carmo Montalvo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Lino de Matos. (*)
Lima Teixeira.
Alô Guimarães.
Taciano de Melo.
Leônidas de Melo.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

Suplentes

PSD

1. Eugenio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB

1. Lourival Fontes.

UDN

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.
Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leício Marinho.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Calado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Matos.
Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD

1. Ary Vianna.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.
Secretaria — Eulália C. de Sá.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,00 horas.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assunção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.
Secretaria — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores.

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasbôas.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretário — João Batista Castefjon.
Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Saulo Ramos
2. Lima Teixeira

Secretaria: Maria Cherubina Costa — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Silva Prado — UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Caetano de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leonidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO "

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 130,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 89,00
Ano Cr\$ 176,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Exceptuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PL:

Otávio Mangabeira
Secretaria — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 10 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

UDN:

1. Fernandes Távora.
Secretaria — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.
Secretaria — Alva Lirio Rodrigues
Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Neves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Melo.
Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna
2. Vitorino Fveire
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.
Secretaria — Isniard Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atilio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.
Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atilio Vivacqua.
Guido Mondim (2).
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira, Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atilio Vivacqua.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Viv 10 Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atilio Vivacqua.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Guimarães.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Calado de Castro.
Paulo Fernandes.
Moura Andrade — Relator.
Secretária — Isnard Sarrea de Albuquerque Mello.

Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasbôas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quarta-feira, às 10 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

ATAS DAS COMISSÕES**Comissão de Constituição e Justiça**

25ª REUNIAO, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1959

As 10 horas e 40 minutos, na sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Menezes Pimentel, presentes os Srs. Argemiro de Figueiredo, Rui Palmeira, Atílio Vivacqua, Ruy Carneiro, Lima Guimarães e João Villasbôas, Suplente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Jefferson de Aguiar, Lourival Fontes, Daniel Krieger e Benedicto Valladares.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Ruy Carneiro, em 3-9-59, o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1959, que cria uma contadoria seccional no Ministério da Saúde;

— ao Sr. Lima Guimarães, em 3-9-59, o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1959, que institui o "Dia de Deodoro". (Apresentado pelo Senador Silvestre Péricles); e

— ao Sr. Argemiro de Figueiredo, em 3-9-59, o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1959, que fixa o va-

lor ouro do cruzado e dá outras providências. (Apresentado pelo Senador Alencastro Guimarães).

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Rui Palmeira, que emite parecer com substitutivo, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a doar à Diocese de Parnaíba, no Estado do Piauí, o prédio e terreno situado na Pedra do Sol no mesmo Município que, inicialmente, foi ocupado pelo Ministério da Marinha. (Apresentado pelo Senador Mendonça Clark).

A seguir, o Sr. Ruy Carneiro oferece parecer pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1959, que aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em março de 1954.

O Sr. Ruy Carneiro apresenta, ainda, parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1954, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 ao engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva.

Em votação, é o parecer aprovado contra o voto do Sr. João Villasbôas.

As 11 horas e 35 minutos o Senhor Menezes Pimentel, na forma do Regimento, passa a Presidência ao Senhor João Villasbôas, que emite parecer ao Projeto de Resolução nº 18, de 1959, que revalida, por dois anos, o prazo de vigência do concurso do Assessor Legislativo — Setor Econômico. (Apresentado pela Comissão Diretora). Conclui pela aprovação do projeto com uma emenda que acrescenta ao artigo único do projeto o seguinte: "e para o de Assessor Legislativo — Setor Educação — homologado em 9 de outubro de 1957".

Em discussão, não havendo quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado pela Comissão.

O Sr. Menezes Pimentel oferece parecer favorável à emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar a Prefeitura Municipal de Bragança, no Estado do Pará, na comemoração do I Centenário de elevação a categoria de cidade e realização de sua 1ª Exposição Agro-Industrial.

Em votação, a Comissão aprova o parecer, apenas, quanto à constitucionalidade.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saralva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 113.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DO SR. FILINTO MULLER

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores.

Mourão Vieira — Cunha Mello — Lameira Bittencourt. — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Reiny Archer. — Píbilho de Mello — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novais Filho — Jarchas Maranhão — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Jorge Maynard — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua —

Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Paulo Abreu — Lino de Mattos — Padre Calazans — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Muller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasília Celestino — Mem de Sá — Guido Mondin (51).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Noraes Filho, 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem restrições aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1.º Secretário, lê o seguinte

Expediente**OFÍCIO**

N.º 2.464, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, encaminhando o veto n.º 5, de 1959.

DETALHAMENTO PARCIALMENTE DE ACORDO COM AS RAZÕES EXPOSTAS EM MENSAGEM EM 14-9-59

A Câmara do Distrito Federal, resolve:

Art. 1.º. Fica incluída no Plano de Obras da Cidade instituído para o SRSAN, a construção de um viaduto na rua São Cristóvão sobre o leito da Estrada de Ferro Leopoldina;

Viaduto sobre a linha férrea na Estação de Padre Miguel, em frente à rua Limites;

Túnel ligando Vila Izabel à rua 24 de Maio, de acordo com os estudos técnicos existentes;

Passagem sobre a linha férrea, na Estação de Cordovil;

Construção de um viaduto sobre o leito da linha auxiliar, na Estação de Rocha Miranda e execução das obras do Parque Urucumirim;

Construção do laduto do Meier, ligando a Avenida Amaro Cavalcanti ao Jardim do Meier;

Construção de rede de esgotos nos Parques Proletários ns. 1, 2, 3 e 4 do Departamento de Assistência Social, respectivamente, à rua Marquez de São Vicente n.º 147 Gávea, rua Bonfim s/n Cajá, rua Adalberto erreira s/n Leblon e Estrada de Mangueiros, Estação de Vieira Fazenda;

Construção de uma ponte sobre o rio Irajá, no fim da rua Tomaz Lopes, vila da Penha;

Continuação da construção do viaduto de Cintra Vidal;

Construção de um viaduto ligando a Avenida João Ribeiro à rua Mário Ferreira, Engenho da Rainha;

Túnel para passagem de veículos sob o leito da EFCEB na cabeceira da Estação de Marechal Hermes, entre a Estação de Deodoro;

Construção de Estação e Rede de Esgotos no Parque de Boa Esperança em Honório Gurgel;

Abertura de uma rua que ligue o Largo dos Arcos (Lapa) com a rua Bento Lisboa, aproveitando parte da rua Joaquim Silva, rua Fialho, e abrindo um corte entre as ruas Fialho e Bento Lisboa;

Obras de ligação Pavuna-Vigário-Geral;

Construção de um viaduto em Bon-sucesso da Praça Lopes Ribeiro à rua Urubas, sobre o leito da E. F. Leopoldina, inclusive desapropriações;

Construção da ponte sobre o Rio São Francisco, em Santa Cruz, na Estrada de Itaguaí;

Construção de uma Estrada ligando Jacarepaguá a Realengo, passando pela Serra do Barata;

Construção de um viaduto ligando a rua Araújo Leitão à rua Martins Fontes, no Engenho Novo, e canalização do Rio Escorre Mão, no trecho correspondente à rua Belisário Pena, na Penha;

Construção de viaduto em Benfica, ligando à Av Suburbana no trecho do Regimento;

Réde e Estação de esgoto para o bairro de Turiacú;

Construção de uma via de acesso, preferencialmente túnel, ligando diretamente a Praia Vermelha ao Leão;

Construção urgente de Réde de Esgotos na Favela de Jacarézinho e o saneamento da rua Guaiuba, em Aca-ri;

Construção do túnel Uruguai-Gávea;

Construção do túnel Rio Comprido-Cosme Velho-Lagoa, e construção de uma ponte sobre o Rio Comprido, ligando a rua Sampaio Viana à Travessa da Luz;

Construção de um elevador para o Morro da Conceição, na Saúde, com acesso pela rua Major Daemon;

Passagem subterrânea de Ricardo de Albuquerque sob o leito da Central do Brasil, e canalização do córrego que corta a rua Uron, no 10º D. O. (Anchieta);

Estrada de acesso para o Morro da Babilônia onde poderão ser realizadas obras com objetivo de aproveitar aquele local como motivo de atração turística;

Fica revogado o P.A. 7.115, planejado pelo Departamento de Urbanismo, consubstanciando a construção de viaduto sobre a EFCB, em Oswaldo Cruz e localidades adjacentes;

Canalização e obras complementares do Rio Escorre Mão, na rua Engenheiro Francisco Passos no 11º D. O. — Penha;

Urbanização da Praça da Taquara (Jacarepaguá);

Construção de nova ponte ligando a Ilha do Governador ao Continente fora da jurisdição e dos limites dos terrenos da Aeronáutica;

Abertura de uma Avenida paralela à Presidente Vargas, aproveitando a rua General Pedra de forma a ligar a Praça da República à Ponte dos Marinheiros;

Continuação das obras de construção de passagem subterrânea para veículos e pedestres e viaduto sobre o leito da EFCB na Estação de Padre Miguel, nas ruas Coronel Tamarindo e Ubaituba, e canalização do Rio Catarina, na extensão das ruas Mesquita, Barão do Triunfo, Petrópolis e Favela do Vintém;

Construção de uma passagem sobre o leito da EFCB (linha auxiliar), na Estação da Pavuna;

Construção de um viaduto ligando a rua Senador Nabuco à Estrada Grajaú-Jacarepaguá;

Construção de Réde de Esgoto na Estrada Velha da Pavuna, nº 1.267, Conjunto Residencial da Capfest;

Retificação do Rio Trapicheiro, entre a rua Sabóia Lima e Praça Sans Peña (inclusive desapropriações), remoção das pedras, construção de muralhas de arrimo, na estrada Grajaú-Jacarepaguá;

Construção de uma estrada ligando o bairro de Lins de Vasconcelos à Estrada Grajaú-Jacarepaguá;

Construção de viaduto e obras complementares ligando a rua Lucília à rua Aurélio de Figueiredo, em Campo Grande;

Construção de um viaduto na Avenida Suburbana, sobre o leito da

EFCB (linha auxiliar, em Del Castilho);

Construção de um viaduto ligando os dois trechos da rua Viúva Cláudio com acesso à Av. Suburbana (inclusive desapropriações);

Construção de uma passagem subterrânea na Avenida Presidente Vargas, na altura da Avenida Rio Branco;

Capeação do Rio da Avenida Canal, em Vila Rangel — 10º D. O.

Art. 2º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a determinar medidas no sentido de que a SURSAN, pelas suas Verbas, destine a quantia de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para pagamento de indenização ao Clube da Aeronáutica, pela demolição de parte do edifício ocupado pela sede do mesmo Clube, atingida pelas obras da Avenida Perimetral.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 2 de setembro de 1959. — Celso Lisboa, Presidente.

RAZÕES DE VETOS

Opostos à Resolução da Câmara do Distrito Federal, oriunda do Projeto de lei número 3, de 1959, que manda incluir no Plano de Obras da Cidade uma série de novas realizações de interesse público, e dá outras providências.

Estas razões de veto integram o Ofício nº G.P. 2.484, com que foram encaminhadas ao Senado Federal.

Vão concatenadas por itens, transcritos estes, para facilidade de análise.

ARTIGO 1º

Redação do Projeto:

"Fica incluída no Plano de Obras da Cidade instituído para a SURSAN, a construção de um viaduto na rua São Cristóvão sobre o leito da Estrada de Ferro Leopoldina;

Fica revogado o P.A. 7.015, planejado pelo Departamento de Urbanismo, consubstanciando a construção de viaduto sobre a EFCB, em Oswaldo Cruz e localidades adjacentes;

Incidência do veto

RAZÕES

O item que manda revogar o P.A. 7.015 não pode merecer a minha sanção porquanto a aprovação deste dispositivo importaria em ingerência do Poder Legislativo em matéria da alçada do Poder Executivo. Aprovar e revogar projetos — e na hipótese trata-se de um projeto aprovado — é prerrogativa do Prefeito a quem caberá sempre, ouvidos os órgãos técnicos, decidir da conveniência ou não da medida. Seria, pois, inoperante a revogação, pela Câmara, de um P.A. (projeto aprovado) do Executivo uma vez que, a qualquer tempo, o mesmo P.A., ou outro, poderá ser aprovado pelo Prefeito.

Redação do Projeto:

Construção de uma estrada ligando Jacarepaguá a Realengo, passando pela Serra do Barata;

Estrada de acesso para o morro da Babilônia onde poderão ser realizadas obras com objetivo de aproveitar aquele local como motivo de atração turística.

Construção de uma estrada ligando o bairro de Lins de Vas-

concelos à Estrada Grajaú-Jacarepaguá.

Incidência do veto

RAZÕES

Apesar de reconhecer os louváveis intuitos que incluíram no Projeto a iniciativa de construção de novas estradas, veto os itens em grifo por entender que as obras ali localizadas não devem ser atribuídas à SURSAN já que as verbas do Fundo Rodoviário se destinam a esses serviços. Considero, ainda, que tais obras poderão ser realizadas pelo órgão técnico específico, no caso, o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF) que possui verbas próprias, evitando-se, destarte, novos encargos financeiros para a SURSAN.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Pareceres

Parecer n. 484, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1958, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Relator: Sr. Pedro Ludovico.

O presente projeto considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

A proposição, de autoria do deputado Lopo Coelho, foi devidamente justificada pelo seu autor.

Igual iniciativa teve, quase concomitantemente, o então deputado Maurício Joppert, sendo seu projeto, apresentado pouco depois, anexado ao daquele deputado, que afinal prevaleceu.

Analisando o projeto em seu mérito, logo nos deparamos com dois óbices, um que poderia ser corrigido através de emenda; outro, porém, que se nos afigura insuperável.

O primeiro diz respeito à própria redação do projeto, bastante defeituosa, pois ali se vincula, de maneira imprópria, os benefícios que se pretende dar aos herdeiros do Major Rubens Vaz ao Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, quando, na realidade, o Código nada contém, a respeito.

O único artigo desse diploma onde se trata do assunto é o 343, mas, no que tange à pensão especial, reporta-se ao Decreto-lei nº 3.269, de 14 de maio de 1941.

Assim, tal como está redigida, a proposição careceria de objeto, e, para validá-la, ter-se-ia de elaborar um substitutivo.

O outro óbice que se antepõe à medida, mais sério e, a nosso ver, decisivo, diz respeito ao fato de não haver, até hoje, um só caso em que o falecimento de militar, por acidente fora de serviço, tenha sido considerado como se em serviço o fosse.

Se concedido, o favor valeria como precedente perigoso, de consequências imprevisíveis para o erário.

Os argumentos acima nos levam a concluir pela inconveniência do projeto, e, desse modo, opinamos por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 1959. — Onofre Gomes, Presidente. — Pedro Ludovico, Relator. — Calado de Castro. — Jorge Maynard. — Sá Tinoco. — Alencastro Guimarães, vencido.

Parecer n. 485, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 4.760-B, de 1954 (no Senado Federal nº 81, de 1958), que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Relator: Sr. Fernandes Távora.

O projeto nº 4.760-B, de 1954, manda considerar como ocorrida em serviço, a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para efeito de montepio, pensão e demais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

A primeira vista, poderia parecer demasiada munificência do Congresso a aprovação deste projeto, que visa amparar a família de um ilustre e destacado oficial da nossa aeronáutica, morto fora das suas obrigações profissionais. Esse juízo, porém, será grandemente modificado, se considerarmos que, do inquérito, provado ficou que o assassinio do Major Vaz foi perpetrado por elementos da Guarda Pessoal do Presidente da República, cuja ilegalidade me escusa de comentar. A existência irregular dessa Guarda presidencial, extra, sustentada com os tributos pagos por todos os brasileiros, teve, como fez notar o ilustre Deputado Aliomar Baleeiro, "como causa primeira e até final, uma falha do serviço público".

A nação, pois, cumpre reparar, ao menos, em parte, as consequências daquilo que ocorreu por culpa da administração do país.

E nem sequer o povo brasileiro poderia reclamar contra essa reparação, pois foi ele quem elevou ao poder o governante responsável.

Em brilhante voto vencido, disse o Deputado Cel. José Guilomard: "Não é nova, nas Forças Armadas, essa maneira de agir. De fato, não houve morte em serviço, mas assim se considera, em certas circunstâncias, para efeito de promoção e outras vantagens que, naturalmente, só atinge à família do militar. E, por outro lado, norma de direito antigo, como doutamente foi salientado pelo relator da matéria na Comissão de Finanças, o Sr. Aliomar Baleeiro". O caso do Major Florentino Vaz pode merecer o tratamento que se tem dado em situações senão idênticas, pelo menos parecidas, quanto às suas consequências. E acrescenta: "Não só devido ao aspecto político que ainda existe, qual seja amenizar paixões e rancores, como por se tratar de oficial brilhante, cuja carreira se interrompeu no posto intermediário de Major. Por ambos motivos, sou levado a aconselhar que esta Comissão de Segurança Nacional aceite o projeto tal como foi apresentado".

E a própria Comissão de Segurança, que deu parecer contrário ao projeto, assim se expressa: "Se lhe fôsse permitido, esta Comissão ofereceria um substitutivo de caráter social e político, atendendo ao objetivo de proteger a educação e preparar o futuro dos filhos do infeliz oficial da Aeronáutica." Corroborando essas opiniões, que me parecem dignas de toda consideração, julgo que esta Comissão deverá dar seu apoio ao projeto em apêgo, mediante o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1º Para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Estatuto dos Militares e demais leis concernentes à matéria, aplica-se aos benefícios devidos à viúva e herdeiros do Major

da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz o disposto nos arts. 28 e 30 da Consolidação aprovada pelo decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Ary Vianna. — Taciano de Mello. — Lima Guimarães. — Vitorino Freire. — Fernando Corrêa. — Meno de Sá. — Fausto Cabral.

Parecer n. 486, de 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1958 (nº 3.182-B, de 1957 na Câmara), que modifica a letra a do parágrafo único do art. 87 do decreto-lei nº 2.627, de 28 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Relator: Sr. Guido Mondim.

O Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1958, modifica a letra a do parágrafo único do art. 87 do Decreto-lei nº 2.627, de 28-9-1940, que regula as sociedades por ações.

O dispositivo citado tem a seguinte redação:

"Art. 87. A assembleia geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. Parágrafo único. É da competência privativa da assembleia geral:

a) destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão criado pelos estatutos".

O Projeto visa a dar à letra a do parágrafo único esta outra redação:

"a) nomear os membros da diretoria, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão criado pelos estatutos e destituí-los quando ocorrer justa causa".

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa já apreciou os aspectos jurídicos da proposição, a qual deu todo o apoio.

Um exame superficial da matéria levaria talvez à conclusão de que ela foge à alçada desta Comissão de Economia. A modificação pretendida, todavia, tem implicações econômicas que cumpre analisar.

Com efeito, o dispositivo em foco, tal como está redigido, permite que os detentores de uma parcela mínima de ações — uma minoria que poderá eventualmente representar interesses de capitais estrangeiros — destituam, sem justa causa, membros da Diretoria da sociedade, passando a controlá-la através de elementos de sua confiança. Tal preceito, além do mais, não se coaduna com o espírito que preside à nossa legislação específica, a qual, refugiando à superada concepção contratual da sociedade, considera os administradores e fiscais como investidos de um poder legal e não mandatários no sentido que o direito civil empresta a esta palavra. A luz dessa doutrina, a Diretoria é órgão da sociedade e não representante dos acionistas, sendo assim injustificável sua demissibilidade "ad nutum". A exigência de justa causa impõe-se para preservar a coerência do princípio.

Ante o exposto, opinio pela aprovação do Projeto em tela.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1959. — Ary Vianna, Presidente. — Guido Mondim, Relator. — Lima Teizera. — Fernandes Távora. — Taciano de Mello.

Pareceres ns. 487 e 488, de 1959

Nº 487, de 1959

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei nº 32, de 1959, da Câmara Federal (nº 2.085 na Câmara), que revigora o decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º.

Relator: Sr. Fernando Corrêa.

O Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, teve seu prazo de vigência prorrogado por um ano pela lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regulou o exercício da enfermagem profissional.

Trata-se de decreto que previu exames de habilitação para auxiliares de enfermagem e parteiras práticas perante comissões designadas pelo Diretor do Departamento Nacional de Saúde. Essas comissões seriam constituídas por professores de escolas de enfermagem reconhecidas nos Estados, onde as houvesse, e médicos e enfermeiras diplomadas, onde não houvessem tais escolas.

Gracias a esse exame de habilitação puderam muitas enfermeiras e parteiras práticas ter regularizada sua situação. No entanto, devido à vastidão do nosso território não foi possível a inúmeras profissionais regularizarem sua situação, o que leva o Ministério de Saúde a proibir o exercício de enfermagem a inúmeras pessoas que já a exercem.

A exigência não deve ser abolida. Supõe-se a profissionalização das enfermeiras e parteiras se quisermos atingir níveis mais elevados de assistência em nossos hospitais e maternidades. Não é possível, todavia, privá-las, de golpe, dessas valiosas auxiliares, cuja competência e dedicação vem sendo sobejamente comprovada.

É de dilatar-se, portanto, o prazo de vigência desse Decreto-lei e tal é o objetivo do Projeto em questão, cuja aprovação recomendamos.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1959. — Reginaldo Fernandes, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Pedro Ludovico. — Alô Guimarães.

Nº 488, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1959.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

O presente Projeto visa dilatar o prazo de vigência do Decreto-lei número 8.778, de 22 de janeiro de 1946 que previu exames de habilitação para auxiliares de enfermagem e parteiras práticas perante comissões designadas pelo Diretor do Departamento Nacional de Saúde.

Gracias a esse exame de habilitação tornou-se possível a muitas enfermeiras e parteiras práticas regularizar sua situação. A medida, porém, não pôde ser generalizada a muitas outras profissionais o que poderia levar a um impasse, dada a existência de pessoas que já exercem essa profissão embora sem qualificação legal.

A proposição, portanto, justifica-se plenamente e, por isso, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Paulo Fernandes. — Jurema Maranhão.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projeto que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Projeto de Resolução n. 23,

Põe à disposição do Governo do Estado da Bahia, o Assessor Legislativo, José Vicente de Oliveira Martins.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É posto à disposição do Governo do Estado da Bahia, nos termos dos artigos 253 e 255, número XI, do Regulamento da Secretaria, pelo prazo de três (3) anos, José Vicente de Oliveira Martins, Assessor Legislativo, padrão PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado.

Justificação

O presente projeto redigido nos termos propostos pela Ilustre Comissão de Constituição e Justiça, encontra sua justificação no parecer anexo daquele órgão.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1959. — Filinto Müller. — Cunha Mello, vencido nos termos do meu voto. — Gilberto Marinho. — Novais Filho.

Publique-se.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto que acaba de ser lido vai à publicação. Será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Abreu, por cessão do nobre Senador Lino de Matos, primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO ABREU:

(Lê o seguinte discurso): Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mundo está voltado, ansioso, para as Estações Unidas, onde deve ter chegado, a estas horas, o Sr. Nikita Khrushchev, primeiro ministro russo, a fim de avistarse com o chefe da grande e poderosa Nação norte-americana general Eisenhower. A consciência universal enche-se de justificadas esperanças, porque, Sr. Presidente, nesse encontro de tamanha significação, inclusive histórica, serão jogados os destinos da humanidade. Os mundos ocidental e oriental resolveram, sob a inspiração dos mais altos desígnios, transpor o divisor de águas que delimitava, ou acentuava, ainda, as duas gigantes forças em torno às quais giram os demais povos.

Ambos fizeram as mais auspiciosas declarações nestes dias, sobre os fins pacíficos que os moveu, para estabelecer um *modus vivendi* que traga, em definitivo, a tranquilidade universal e a união fraterna, entre os dois países aliviando, assim, a terrível e dramática tensão da chamada guerra fria, entre aqueles blocos de nações. Tudo isto, Sr. Presidente, agravava, a cada instante, como não desconhecemos, os tremendos problemas da nossa época, criados pela última guerra, que foi de extermínio sem limites, de desgraças sem precedentes, de luto, sangue, dor, lágrimas, como jamais ocorrera na história.

Paz para o mundo, clama-se de toda parte! Paz para os *homens* de boa vontade! Paz para as *crianças* de Deus!

A fabulosa corrida *nanamentista* a que se lançaram, sobretudo, Rússia e Estados Unidos, atingiu a índices inócuos e ambas, abandonando os cruéis sofrimentos da humanidade, tornaram-se, por assim dizer, em laboratório permanente, em usinas fantásticas de estereótipos instrumentais bé-

licos de toda natureza. Enquanto isso, muitos povos sentem as agruras da fome, do subdesenvolvimento, em suma, da mais negra condição existencial humana.

Bilhões e bilhões são empregados em bombas atômicas, de hidrogênio, em navios de guerra, em artilharia aterradora, em projetos espaciais e intercontinentais, e romamter milhões e milhões de soldados, em verdadeiro estado de alarme, cada uma dessas nações querendo ultrapassar a outra, em poderio e invencibilidade. Agora mesmo, a Rússia manda à lua o primeiro foguete, com sucesso, e isso, espero eu, Deus, deve representar, através da ciência, algo de benefício para a humanidade e não para fins de predomínio guerreiro.

Se aquelas somas incalculáveis fossem empregadas em bem, servir os humanos necessitados, dariam para construir milhares de hospitais e ajudar, na sua luta contra a fome, inclusive, os povos jovens e desamparados. Dariam para abrir escolas, a fim de salvar milhões de crianças abandonadas ou sem recursos para educar-se e se-guim úteis.

Tudo isto, Sr. Presidente, vem à minha mente, quando os dois líderes mundiais se apertam as mãos acima do fronteira, acima de divergências fundamentais sobre ideologia, sobre formulas de convivência, visando a um reatamento dos dois blocos, desejando dar, como confessam novos dias de paz, tranquilidade e segurança ao mundo.

O Brasil, Terra de Santa Cruz, não pode deixar de manifestar sua satisfação pelo extraordinário acontecimento, que empolga a opinião universal.

Não importa, a esta altura, analisar qual dos dois sistemas de governo, vigente numa e noutra nação, é o mais conveniente, o mais cabível neste período de evolução da humanidade, mas, pedir a Deus que ilumine o espírito de ambos os líderes, para que, sinceramente, levem a bom termo suas conversações, como um sinal de esperança radiosa ao mundo conturbado de hoje, a essa Babel sinistra da atualidade universal.

Que, desse encontro surja, especialmente, o esquema tão reclamado, para o desarmamento geral dos povos, porque este seria, e é, o grande passo, o passo definitivo, como esperamos, para a fixação dos fundamentos inabaláveis da paz mundial.

Sr. Presidente:

Hoje, as nações, pelos instrumentos pacíficos e jurídicos do que já dispomos, podem sanar suas divergências, quaisquer que sejam, discutindo em assembleias universais, entendendo-se, cordialmente, sob o patrocínio dos demais povos, removendo prevenções, eliminando ódios e estabelecendo contratos, acordos e tratados que os guiem no rumo pacífico para o bem-estar da humanidade.

Este, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o meu profundo sentimento, como Senador da República, no momento grandioso em que Rússia e Estados Unidos se juntam, ombro a ombro, para alisar os obstáculos que os separam. Que Deus ilumine, nessa tarefa bendita, a consciência dos dois líderes, aos quais devemos aplaudir, estimular, apelando para as forças espirituais do mundo, no sentido de auxiliá-los a alcançarem a desejada meta.

Eis o clamor que, agora, parece haver repercutido no coração de ambos: Paz para a humanidade trabalhar e viver sob as bênçãos de Deus, e o fortúnio de desenvolvimento pacífico de todos os povos, cristãos ou não! (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Taciato de Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, a entranhada amizade Vieira, segundo orador inscrito. Filiados do Continente não necessita de ocasiões excepcionais para manifestar-se. Renova-se cada dia, no trato direto e nas afetuosas relações que com eles zelosamente mantemos.

Separados por vastas extensões geográficas, se bem que o progresso técnico e científico nos ligue cada vez mais, estamos muito próximos no sentimento, porque nos imana um destino com...

Mas a data que hoje celebram as nações da América Central é propícia para ratificar a identidade de idéias e objetivos que faz dessa amizade uma autêntica e sólida confraternidade.

O surto dessas nacionalidades e o característico processo de sua evolução histórica ensinam, uma vez mais, que na América não há países grandes e pequenos, senão povos que almejam realizar plenamente seu destino nacional. Ensinam, também, que o caminho para esse processo é o desenvolvimento vigoroso das possibilidades de cada país, segundo a forma peculiar ditada por sua própria história.

Em nosso Continente, os processos nacionais devem executar-se sem tutórias estrangeiras. Devem obedecer somente aos objetivos fixados pelos povos, porque têm em todas as latitudes um signo comum. É o que permitiu manter intata a unidade essencial da América, apesar de todas as vicissitudes e das inevitáveis crises ocasionadas tanto por fatores internos como externos.

Essa circunstância comum é a realização nacional dentro das formas da democracia política, econômica e social, fundada na liberdade, na condição sagrada do homem e na supremacia dos valores morais.

Ela possibilitou aos povos americanos conciliar o sentido nacional e individual de cada um deles com a necessária solidariedade continental.

Cada povo escolheu o modo de alcançar esses objetivos.

Nossos países lutam por superar os obstáculos próprios de fatores retardatários, e de uma estrutura econômica a trancada no processo de renovação que vive no mundo.

Nessa luta comum pelo desenvolvimento nacional, o povo brasileiro encontra hoje, um motivo mais de efetiva solidariedade com os demais povos americanos.

Na data das Pátrias centro-americanas, o Brasil renova seus sentimentos de confraternidade ativa para com os seus nobres povos e ratifica sua firme decisão de acompanhar, com emocional solidariedade, o processo de desenvolvimento nacional desses países irmãos, em uma ação conjunta com o resto das Repúblicas da América.

Em nome da Maioria do Senado da República, saúdo, na data de sua Independência, essas bravas e progressistas nações, berços de heróis e patriarcas imortais e a sua fidalga, empreendedora e cavalheiresca gente, augurando a união eterna dos nossos povos, na comunhão dos seus destinos e suas glórias.

Em especial, dirijo uma saudação ao mais novo dentre a luzida galeria dos seus eminentes representantes em nossa terra, o Embaixador Francisco Conzenza Gálvez que, em pouco tempo, pelos seus atributos de coração e de espírito, conquistou o apreço e o respeito do povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Brasília Celestino, quarto orador inscrito. (Pausa).

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivaqua, quinto orador inscrito. (Pausa).

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim, sexto orador inscrito.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Partido de Representação Popular, ao qual tenho a honra de pertencer, dirige-se ao povo desta cidade e aos altos poderes da República, num apelo tendente a ver melhor definida a situação em que ficará o Distrito Federal, com a mudança da Capital da República.

Não tecerei nenhum comentário em torno desse documento, eis que, no seu próprio conteúdo, tudo se explica. Ressalto apenas que é bem o reflexo do sentimento e do pensamento da gente carioca.

Diz o documento:

“AO POVO — AOS ALTOS PODERES DA REPÚBLICA

No dia 1.^o de outubro de 1957 o Presidente da República deu sanção à Lei n.º 3.273, da iniciativa do eminente deputado Emival Caiado, fixando-se, destarte, para 21 de abril de 1960, a transferência da capital da República para Brasília.

Anteriormente a esse diploma, com a Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, foi constituída a “Novacap”, empresa construtora da futura capital, delimitada a área do futuro Distrito Federal, e a cidade por edificar outorgado o nome de “Brasília”.

Entretanto, ainda de século e meio a idéia mudancista, antiga de treze anos a cláusula do artigo 4.^o da Disposições Transitórias da Constituição de 1946, que cria o Estado da Guanabara na data da transferência da Capital para o Planalto Central, elaboradas no devido tempo as leis essenciais para efetivação dessa transferência, procrastinaram-se e se procrastinam as iniciativas capazes de permitir a implantação, sem tropeços, do novo regime jurídico do Rio de Janeiro.

Esta cidade, que por quase dois séculos vem sendo a matriz política do Brasil, traz, na face que ostenta a mais dolorosa desordem administrativa, os estigmas do intervencionismo do Poder Central na sua vida e na sua governação. A glória imorredoura de ter sido, por tanto tempo, o coração e o cérebro da jovem Pátria, esta metrópole paga o tributo de uma administração pública onerosíssima, onde se ceva o mais despuadorado empirismo colocado a serviço da politicagem nacional; houve tempo em que até mandato senatorial foi comprado com o sinecurismo da Prefeitura, e o provimento dos cartórios desta cidade não deixou de ter seu lugar assegurado, com destaque, na história da corrupção política do nosso país.

Não queremos admitir que a conspiração desses interesses, aviltadores da história administrativa do Brasil até recente passado, possam ter influído na evidente omissão que vem ocorrendo, contemporaneamente, de providências eficientes para que o Estado da Guanabara seja nação no próximo dia 21 de abril,

sem contribuições desordenadas da vida do povo carioca.

Com efeito, nunca é demais apontarmos a esse povo, ao Congresso Nacional e ao Presidente da República, o que poderá ocorrer nesta cidade se a transferência da Capital Federal for efetivada sem a legislação complementar oportuna e prévia da transição do regime jurídico desta capital que deixa de o ser”.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. João Villasbôas — Se a transferência se realizar em 21 de abril do ano próximo como estabelecido em Lei, ocorrerá sem que estejam estabelecidos os regimes jurídicos tanto da futura Capital como do Distrito Federal. Estamos apenas a noventa dias do encerramento da Sessão Legislativa, e, até o momento, não teve andamento no Senado a emenda da Comissão Especial que regula a organização do Estado da Guanabara. Igualmente tem sido retardada a tramitação da emenda constitucional referente à estruturação da futura Capital. Vê assim o nobre Senador que, se não houver prorrogação da data fixada para a transferência da Capital, o Executivo terá de usar de poderes especiais e discricionários, notadamente quanto ao Distrito Federal decretando a intervenção. No tocante a Brasília, não entretanto, até agora, fórmula jurídica que pudesse consumar-se através de ato do Poder Executivo. Assim vamos ter momentos de balbúrdias com relação à espécie. Peço desculpas por haver interrompido a brilhante oração de V. Ex.^a

O SR. GUIDO MONDIN — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

A preocupação do nobre colega — na promulgação que estou lendo — foi precisamente o que levou o meu Partido a manifestar-se sentindo a necessidade de se pronunciarem todos os mais, na Capital da República, eis que não é possível permanecermos nessa indefinição, que a nos mesmos, Senadores, preocupa grandemente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com todo o prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Esclareço ao nobre Senador João Villasbôas que a Comissão Especial aprovou hoje, com pequenas modificações, a emenda substitutiva de minha autoria que visa assegurar à nova Capital do Brasil regime jurídico adequado. Em próxima sessão, o Senado examinará a matéria. Com relação à reforma Constitucional concernente ao Estado da Guanabara, efetivamente, a Mesa ainda não a incluiu em Ordem do Dia para discussão. A protelação, todavia, resultou de orientação capaz de permitir o exame da nova ordem jurídica que se pretende estabelecer através da fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro, contra a qual me baterei por entender que aquele deve transformar-se no Estado da Guanabara. O Congresso Nacional, portanto, está atento à proclamação do Partido de V. Ex.^a, porque decorre da preocupação geral daqueles que visam aos altos interesses da coletividade. Demais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, arrogando-se o direito de transformar-se em Constituinte, convocou os Vereadores para o dia primeiro de janeiro próximo, a fim de elaborarem a Constituição do Estado da Guanabara. Há tumulto, balbúrdia, confusão; no entanto, ao Congresso Nacional não compete esclarecer a matéria, de modo a alugar, na nossa preocupação, essas investidas de interessados e de políticos empenhados em acertar medidas que favoreçam aos seus intentos imediatistas. Dentro de breves dias, apre-

sentarei à consideração do Senado Federal projeto de organização administrativa e judiciária do Distrito Federal — nova denominação, tradicional, adotada por unanimidade pela Comissão Especial. Por conseguinte, nobre Senador Guido Mondim, acredito possa o Congresso Nacional cumprir com seu dever, dentro do prazo exigido para a mudança da Capital, isto é, no previsto na lei a que se reporta V. Ex.^a

O SR. GUIDO MONDIN — Agradeço a V. Ex.^a o haver notado que a preocupação preconizada pelo meu Partido começa, desde o Senado, a colher resultado. Cumpre agitar a questão, para que não fique ao léu provocando, dessa forma, a perturbação que todos notamos e que poderá ter, se não for cuidada, dolorosas consequências.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.^a mais um aparte? (Assentimento do orador) — Volto a insistir na exiguidade do prazo de três meses — que irão, daqui até o encerramento dos trabalhos do Congresso, nesta Legislatura — para se regularizar a situação do Distrito Federal e da futura Capital da República. Teremos que votar a emenda constitucional referente à organização de Brasília. Se esta emenda for aprovada nos termos em que está elaborada, poderemos, então, tratar das leis complementares, que são uma consequência dessa emenda.

O SR. GUIDO MONDIN — Perfeitamente.

O Sr. João Villasbôas — Não poderemos, desde logo, discutir e votar as leis de organização, administração e judiciária para a futura Capital, sem que esteja aprovada definitivamente nesta Casa a emenda constitucional.

O SR. GUIDO MONDIN — Perfeitamente de acordo com V. Ex.^a

Sr. Presidente, continua o documento:

(Lendo).

A primeira grave questão surgente reside na própria composição do governo do futuro Estado da Guanabara: já se fala, sem rebuços, em que o Governo Federal decretará intervenção, e, de outro dia, o parecer de alta autoridade jurídica da União, encaminhando mesmo a fórmula constitucional dessa violenta e injusta medida, que teria o amparo do artigo 7.^o inciso IV da Constituição do país.

Se queremos entrar no debate jurídico do tal parecer, que sugeriu a intervenção, a pretexto de “garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais”, causa manifestamente descabida, pelo nosso entendimento, não podemos, contudo, silenciar nossa estranheza pela precipitação com que se cogitam de medidas iníquas, ainda em tempo de serem evitadas.

Por outro lado, também no plano da questão política, queremos lamentar que não se haja deliberado sobre a organização do Poder Constituinte do Estado da Guanabara. Não comporta, este documento, o debate das teses que afirmam ou que negam a atual Câmara de Vereadores capacidade de Constituinte ou de Legislatura do futuro Estado: é fora de dúvida, porém, que, tantos são os interesses em jogo ou novo sentido, essa matéria, deramada na esfera judiciária, iraperturbar por longo tempo a administração da Guanabara, com imprevisíveis repercussões na política como na economia locais.

Se passarmos para outro foco nossa observação dos problemas resultantes da omissão dos poderes federais sobre a transição do atual Distrito Federal para

Estado-Membro da União, não podemos silenciar sobre a questão orçamentária. — Leia-se o artigo 141 § 34 da Constituição que estabelece não ser exigível nenhum tributo, em cada exercício, sem prévia autorização orçamentária: é fora de dúvida que a Câmara de Vereadores fará, neste findar de 1959, o orçamento da "Prefeitura do Distrito Federal" para 1960.

Todavia, essa "Prefeitura" desaparecerá a 21 de abril de 1960, e, com ela, a acumulação, no mesmo orçamento, dos impostos estaduais e municipais, que são o lastro da sua receita. Ainda que se compreenda que exista unidade de aparelhamento arrecadador nos primeiros momentos do Estado da Guanabara, o qual não surgirá com suas municipalidades organizadas, parece evidente que diversa daquela da "Prefeitura" deverá ser a Lei de Meios desse Estado.

A menos que se faça uma competente legislação regulando previamente a questão, poderá acontecer que no dia 22 de abril ao Estado da Guanabara faleça competência para cobrança de tributos, por impropriedade automática do orçamento perempto da "Prefeitura" desaparecida, por ausência das condições do citado artigo 141 § 34 da Carta Federal, e pela incapacidade, ato do Poder Constituinte porventura existente, de corrigir o problema na vigência do exercício financeiro, de vez que o orçamento, pelos artigos 77 e seguintes da Constituição, deverá ser elaborado, sempre, no exercício anterior ao de sua vigência.

O que será desta cidade, do futuro Estado da Guanabara, com despesas inexoráveis de quase nove meses de 1960, a se elevarem a cerca de vinte bilhões de cruzeiros, sem um cenário de receita tributária cobrável?

O caos se instalará na velha capital da República, e não acreditamos que o Governo Federal, a braços com seus esmagadores e crônicos deficits de dezenas de bilhões de cruzeiros por ano, lá do Planalto Central, em pleno fragor da campanha eleitoral do ano vindouro, queira assumir o encargo de suprir o tesouro da Guanabara. E, então, serão as escolas e os hospitais fechados, o funcionalismo sem pagamento, o espetáculo inédito, enfim, do governo da mais rica cidade de um país inteiramente paralisado.

Finalmente, desde que não podemos alongar, como se faria mister, o rol dos problemas, se perdurar os impasses no elaborar as medidas eficientes para inalação do Estado da Guanabara, queremos encerrar com a referência à situação dos serviços locais hoje a cargo da União, e, quase todos, a serem necessariamente transferidos para esse Estado da Guanabara, como a Justiça, as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros, a Iluminação Pública e, até, o sistema penitenciário, com instalações, inclusive, na jurisdição do vizinho Estado do Rio, na Ilha Grande.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muita satisfação.

O Sr. Caiado de Castro — Venho acompanhando com a máxima atenção o discurso de V. Ex. Os serviços que ainda poderão ser mantidos, pelo Estado da Guanabara, como o são pelos mais Estados da Federação,

desde que adaptados às novas condições. Impossível é mantê-los com a atual estruturação, pois um oficial de polícia ganha mais do que um do Exército; um soldado, quatro, cinco e até dez vezes mais que um militar de igual posto do Exército. A questão já foi muito debatida, especialmente no seio do meu Partido. Transferir a Polícia, o Corpo de Bombeiros e outros serviços públicos para a nova unidade, dentro da mesma organização e com os mesmos padrões de vencimentos é desaconselhável. V. Ex. tem razão o novo Estado não suportaria o ônus. Se, entretanto, os reestruturarmos nos moldes dos serviços estaduais, será possível mantê-los. Entendo, não obstante — posso estar errado — que não poderemos suportar as despesas com esses serviços, se nos fundirmos com o Estado do Rio de Janeiro, porque, então, juntaremos as dificuldades do momento outras, que forçosamente surgirão. Concordo, pois, só em parte com o argumento de V. Ex. Os serviços serão onerosos para o Estado da Guanabara, se continuarem com a mesma organização.

O SR. GUIDO MONDIN — Perfeitamente.

A menos que se cuide de, por um determinado período, socorrer a Guanabara com subsídios federais de qualquer natureza, é óbvio que o novo Estado não terá, inicialmente, capacidade para assumir a responsabilidade de serviços que custam, no preço de hoje, cerca de quatro bilhões de cruzeiros ao orçamento federal. — A menos que existam dispositivos legais idôneos regulando a matéria, não será impossível que a eventual hostilidade política de um governo central insatisfeito possa criar óbices talvez insuperáveis para o governo local; mediante o controle por ele mantido em tais serviços, ou mediante sua remoção ou interrupção: afinal, inexiste na Constituição de 1946, qualquer disposição que imponha ao governo da União manter, com seu Erário, serviços locais de Estados ou Municípios.

Pedindo vênias, aos ilustrados e dignos membros do Congresso Nacional, em particular, e ao Sr. Presidente da República, para lhes apresentar esse pávido resumo do que poderá ocorrer no Rio de Janeiro, após 21 de abril de 1960, se não houver qualquer medida hábil e prévia, de caráter legal, o Diretório Regional do Partido de Representação Popular nesta cidade cumpre, assim, um dever que lhe parece fundamental. E de lamentar-se, apenas, que, até esta data, não houvesse quem, podendo fazê-lo, tomasse a iniciativa de enfrentar a tarefa, árdua é certo, de acelerar a legislação simplesmente ensaiada, nas duas Casas do Congresso Nacional, para as preliminares do Estado da Guanabara.

Se alguns senadores e deputados, têm tido preocupações com essa matéria, é fato inegável que o tardigradismo do processo legislativo ameaça deixar-nos, em 1960, no bairrão de problemas sem solução pronta.

O processo de Emenda Constitucional, quer-nos parecer, pela exigência de quorum extraordinário, não se recomenda para o caso, sobretudo quando a política da sucessão presidencial começa a entrecortar os grupos parlamentares. Seria, então, oportuno meditar-se sobre a via da Proposição Ordinária, a exemplo da que seguiu, em projeto de sua autoria, digno, sem dúvida, de atento exame, o representante carioca, Sr. Eloy Dutra.

De qualquer modo, porém, o que se impõe, é legislar sobre o destino político de nossa cidade no próximo futuro.

Dirigindo-se aos Altos Poderes da República, o Partido de Representação Popular, Diretório do Distrito Federal, cumpre seu dever, fazendo-o de público, para advertência e edificação de quem é mais interessado e de quem

mais padecerá dos males, em tudo isso, o Povo Carioca.

Este, Sr. Presidente, o documento a que me referi no início do meu discurso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, sétimo orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, volto à tribuna para tratar o projeto de Lei Orgânica da Previdência Social.

Venho recebendo constantes apelos, de várias regiões do País, pelos quais se evidencia a preocupação dos trabalhadores — e, principalmente, dos sindicatos, no sentido da rápida aprovação do referido projeto.

Há dois dias, tive ensejo de comparecer a festa comemorativa do 56º aniversário do Sindicato dos Estivadores, e os oradores que ali se fizeram ouvir dirigiram apelo ao representantismo do Senado Federal, no sentido de que a matéria tenha encaminhamento mais rápido.

Em reunião feita em Juiz de Fora, idéntico apelo foi dirigido a esta Casa do Congresso.

Sr. Presidente, para que não haja dúvida sobre o encaminhamento da matéria no Senado da República, vou prestar algumas informações.

A Comissão de Legislação Social, primeira a se manifestar sobre o projeto, já aprovou o parecer por mim apresentado e também as emendas que ofereci, em número de 114, com exceção da que institui o monopólio estatal de seguros de acidentes.

Em seguida a matéria tramitou pela Comissão de Economia que aceitou emendas por mim oferecidas outras de autoria do nobre Senador Alô Guimarães. Encontra-se a proposição atualmente na Comissão de Serviço Público Civil, tendo como Relator, o ilustre Senador Mem de Sá. Informo-me S. Ex. há pouco, haver concluído seu parecer, aguardando apenas a vinda do eminente Senador Daniel Krieger, Presidente, daquele órgão, para que seu trabalho seja objeto de debate.

O Sr. Mem de Sá — Posso adiantar a V. Ex. que tomei todas as providências no sentido de que haja uma reunião extraordinária da Comissão de Serviço Público na segunda-feira próxima, a fim da que meu parecer seja examinado. Pode V. Ex. verificar que naquele órgão o projeto terá demorado menos do que em qualquer outro por onde passou.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade, e muito agradeço a informação do nobre Relator, Senador Mem de Sá.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Está o nobre colega tratando de assunto de grande importância para quantos tem direito aos benefícios da Previdência Social. A medida é aguardada com a mesma ansiedade com que os norteados esperam a água por ocasião da seca. Tenho em mãos carta provida de Belém do Pará, da Sra. Agueda Souza e Jesus, dirigida a um conterrâneo meu em que relata o seguinte: seu marido, que faleceu em outubro de 1950 era associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Passados nove anos ela ainda não conseguiu receber a pensão a que tem direito. Verifica V. Ex. pois as tremendas injustiças que estão ocorrendo em todo o País com relação à previdência social.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, apelos como esses são dirigidos constantemente a todos os Senadores e, indistintamente, a todos

os Partidos. Não reivindico nesta hora apenas para o Partido Trabalhista Brasileiro — minha agremiação partidária — a defesa dos interesses dos trabalhadores; é ela comum a todos os partidos. Devemos somar esforços no sentido de apressar tanto quanto possível a aprovação do projeto que — verdade — se diga — não se encontra há muito tempo no Senado: ficou vários anos na Câmara dos Deputados. Felizmente, pelo estudo cuidadoso que está sendo feito nesta alta Casa do Congresso Nacional, em breve estará aprovado projeto da Lei Orgânica da Previdência Social que corresponderá integralmente aos anseios daqueles que contribuem para a manutenção dessas instituições no Brasil.

Sr. Presidente, aqui deixo a aspiração muito justa dos operários brasileiros, na certeza de que também na Câmara dos Deputados, o projeto terá rápida tramitação. Em verdade, os institutos de previdência necessitam quanto antes de uma estruturação e o Congresso Nacional poderá possibilitar os meios com os quais se equilibrará a situação financeira, inequivocamente precária, desses institutos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho, oitavo orador inscrito.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: os debates que ontem se acenderam neste recinto sobre o âmbito em que a SUDENE deverá agir, fizeram-me esquecer, por instante, a notícia veiculada no domingo, a qual, pelo seu caráter sensacionalista, estreitou a opinião pública mundial.

Todos sabem que, no dia 13 do corrente, lançado do território da União Soviética, um foguete m'ssel atingiu o objetivo, a superfície da Lua, em área perto daquela a que se dirigia e em tempo aproximado do previsto.

Aos corpos celestes, até então, só chegavam nossos olhares e pensamentos, "carregados de fé, esperança e desespero".

O Demônio da Ambição, que arrancou o homo-sapiens da escuridão das cavernas pré-históricas para as luminosidades dos espaços siderais, provavelmente não abrirá à Humanidade infortunada horizontes mais favoráveis que os até então vislumbreados, configurando um mundo onde ainda dominam a desconfiança, a simulação, a agressividade — mundo que, pelo jogo de contrastes e antiteses, intranquiliza o homem de cor diferente da de outro ou que defende a ideologia diversa da de seu semelhante; ou, ainda, que pratique outra crença.

Sr. Presidente, o ímpeto científico, cobulativo e desinteressado, é paixão que incendiou o espírito dos gregos, dominados pela ânsia de ver e conhecer.

O amor, no sentido platônico, universal do termo; o amor, que domina os místicos, os profetas e os santos, objetiva transformar o conteúdo animalístico da natureza humana, anulando-lhe a agressividade e a incapacidade de convívio com seu semelhante. Esse amor, essa atividade amorosa — se assim podemos chamar — produz resultados escassos e limitados porque, a despeito da pregação religiosa, o homem continua sendo o maior inimigo do homem.

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O discurso de V. Ex. caracteriza-se pela oportunidade do registro desse acontecimento científico. É conveniente constar dos Anais do Congresso o avanço e o aperfeiçoamento técnico

da União Soviética nos instrumentos denomina os "bablisticos", um dos quais, lançado no último domingo, alcançou a Lua se não me engano, a velocidade de quatorze mil e duzentos metros por segundo, conforme revelam os jornais. O fato nos leva — a despeito de discordarmos da orientação política adotada pela União Soviética — a felicitar os cientistas russos por atingir esse estágio da evolução científica, merecendo, consequentemente nossos aplausos. Fazemos votos, no entanto, para que os Estados Unidos da América do Norte busquem o mesmo objetivo; consigam-no em breve, com perspectivas muito melhores; e que esses engenhos se transformem num meio de desenvolvimento da indústria e jamais sejam utilizados para promover a guerra e a destruição.

O SR. SERGIO MARINHO — Muito obrigado pelo aparte de V. Excelência.

Sr. Presidente, acredito nenhum vaticínio se possa fazer o respeito do mundo que encontraremos após esse extraordinário feito, que, incontestavelmente, inicia outro ciclo na vida da Humanidade.

Não estou aqui para louvar a União Soviética, como não estaria para louvar os Estados Unidos da América do Norte caso tivessem tido sobre aquela potência a prioridade desse arremesso. Não falo do ponto de vista esocêntrico: o feito não pertence a este ou aquele Estado; é a vitória da técnica; cabe à Humanidade, já se incorporou ao acervo de suas conquistas.

Homenageio aqueles que tiveram a ventura de dar o seus contemporâneos o acontecimento talvez mais profundo, de mais duradouras e retumbantes consequências para a História do gênero humano. Sejam quais forem seus resultados — e são incalculáveis, a começar pelos de natureza política, que aí estão, ao alcance de quem os queira ver — não podemos deixar de enaltear esses gigantes do pensamento.

Ao mesmo tempo, é mister alertar nossos dirigentes para o descaso com que é tratado entre nós, questão, que constitui uma das maiores preocupações de qualquer Estado, que deseje preservar seu destino — a formação do técnico e cientistas. Já é tempo de emergirmos dessa cortina de questionáveis em que nos debatemos: de deixarmos de nos embriagar desses ufanismos tolos e infantis; para olharmos com seriedade os problemas do mundo, que se renova a cada hora, não só nos seus fundamentos, na sua substância, mas no seu próprio destino. *Muito bem! Palmas: O orador é cumprimentado.*

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 320, de 1959

Requeremos, com fundamento nos arts. 164 e 212, alínea 2-6, do Regulamento Interno, que o Expediente da sessão de 18 do mês em curso seja dedicado a comemorar o 13º aniversário da promulgação da Constituição vigente.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1959. — *Lameira Bittencourt.* — *João Villasboas.* — *Cunha Mello.* — *Atilio Vivacqua.* — *Argemiro de Figueiredo.*

O SR. PRESIDENTE:

Em face da decisão do Senado, a primeira parte do expediente da sessão do dia 18 será consagrada à comemoração do 13º aniversário da Constituição da República. A sessão de hoje tem como ordem da Dia Trabalho das Comissões. Não

havendo orador inscrito, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 18 de setembro de 1959
Discussão única do Projeto de Resolução nº 23, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Governo do Estado da Bahia o Assessor Legislativo José Vicente de Oliveira Martins, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.
Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

REPUBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM OMISSÕES NO DCN Nº 137, DE 15-9-59 — PÁGINAS 2.036 A 2.039.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, tendo Pareceres (sob ns. 470 a 474; de 1959 das Comissões: de Economia, favorável, com as emendas que oferece; (ns. 1 a 20); de Transportes; Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 20; de Serviço Público Civil, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 20; oferecendo subemenda à emenda nº 8 e apresentando novas emendas, de números 21 a 25; de Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste (Comissão Especial), favorável ao projeto, às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 25 e à subemenda à emenda nº 8 e apresentando novas emendas sob números 26 a 29; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1, 3 a 7, 9 a 15, 18 a 29 e à subemenda à emenda número 8; contrário à emenda número 2; oferecendo subemendas às de ns. 16 e 17 e propondo novas emendas sob ns. 31 a 33; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para emitir Parecer, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, devo confessar, lealmente, a V. Ex.ª e ao Senado, que o parecer que vou ler tem o cunho de minha responsabilidade pessoal. Não tive oportunidade de ouvir os companheiros da Comissão de Constituição e Justiça. Assim, V. Ex.ª ajustará esta declaração ao que dispõe o Regimento a esse respeito.

E' o seguinte o parecer: (Lendo)

O Projeto de Lei nº 32 de 1959 é originário da Câmara dos Deputados e institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

O novo órgão é diretamente subordinado ao Presidente da República, mas, administrativamente, está elevado à categoria das entidades autônomas.

Destina-se a estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na região; mas, lhe cabe também a missão de executar diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos à melhoria das atuais condições econômicas do Polígono das Secas.

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) compreende um Conselho Deliberativo, com vinte e dois membros e uma Secretaria Executiva, sem número definido de componentes, mas, que será constituída de servidores requisitados

e pessoal próprio para os seus serviços.

Para execução do seu plano, contará a SUDENE, sem prejuízo dos limites previstos no art. 198 da Constituição e no art. 29 das Disposições Constitucionais Transitórias, com mais dois por cento da renda tributária da União, fixada com base na última arrecadação apurada.

As dotações orçamentárias e os créditos adicionais destinados diretamente a SUDENE, para funcionamento dos seus órgãos e para execução dos projetos a seu cargo, serão automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas.

CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO

Não nos deteremos no exame da Proposição em sua feição estritamente administrativa, ou seja, naquilo que diz respeito à sua estruturação e relações com outros órgãos da Administração Pública. Se o fizéssemos, teríamos de considerar a SUDENE como uma organização singular e anômala, subversiva do sistema constitucional e administrativo vigente. Teríamos de qualificar o novo órgão como um Super-Ministério, subordinado, realmente, ao Presidente da República, mas, com ingerência decisiva em funções específicas de Ministérios já instituídos.

E' um órgão de administração autônoma, sem, contudo, encartar-se na categoria das entidades autárquicas.

Deixamos à margem esse ponto da questão, para discutirmos, com a síntese possível, o lado constitucional da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. — E nessa parte, sentimo-nos forçados a fazer referência aos discursos, por nós pronunciados, nesta Casa do Congresso, em que tivemos oportunidade de manifestar a nossa discordância com o plano do governo atinente a recuperação econômica da região flagelada. Lamentamos que o pensamento e alta disposição patriótica do atual Presidente da República não estivessem bem conduzidos no sentido do seu próprio designio.

Os milhões de brasileiros que lutam, há séculos, contra o flagelo das secas, desajudados e esquecidos do Poder Federal, têm, dentro da alma, o mais profundo reconhecimento aos homens que passaram pela Chefia da Nação e tiveram a sensibilidade humana e patriótica no trato com as valorosas populações nordestinas. Os nomes de Epitácio Pessoa, Getúlio Vargas, Gaspar Dutra e Juscelino Kubitschek nunca mais deixarão de soar e ressoar na memória e no coração dos que vivem e sofrem os horrores da calamidade climática. Insuperável para nós tem sido o governo atual, com a colaboração de um Congresso, que tem, às vezes, posto à margem princípios constitucionais vigentes e as dificuldades financeiras e econômicas do País, para renunciar a tudo e oferecer tudo, no sentido de assegurar o bem estar e a felicidade aos irmãos do nordeste. — Parece até que as medidas de salvação emergem menos da serenidade do raciocínio e da técnica legislativa do que de uma comovedora atmosfera emocional. — E quando destaca o atual governo (o Presidente e o Congresso) e para assinalar a sua disposição de enfrentar o problema nordestino, dentro de uma planificação vigorosa e heróica, que conduza a integre a região das secas no ritmo de progresso e felicidade das unidades mais prósperas da Federação.

Combatemos, nos discursos a que nos referimos, as bases mesmas do plano de salvação idealizado pelos técnicos da SUDENE. E Deus sabe o que nos tem custado essa rebeldia.

A incorporação de uns e a "gratificação" exploração política de outros apontam-nos como mau nordestino.

entregue ao labor de semear espinhos aos que conduzem nas mãos a chave do bem-estar de uma comunidade. Não temos receio da tormenta e enfrentaremos, sem recuos, o travo da injustiça.

Na atitude que tomamos, é a consciência que nos tranquiliza. E temos a convicção de que defenderemos melhor os interesses das populações flageladas do que os eminentes técnicos e políticos que se empolgaram com as promessas redentoras da SUDENE.

O que é que pretende o governo na planificação que discutimos?

* Acreditamos que o pensamento dominante e libertar o nordeste do flagelo das secas

É esse fenômeno climático a causa fundamental da pobreza, da miséria, da fome e dos desajustamentos econômicos da região. Não há para onde fugir. A resposta é esta e somente esta.

O grande problema, portanto, tem a sua solução vinculada aos processos técnicos e científicos de combate aos efeitos da calamidade.

Se o plano visasse, porventura, o aproveitamento da economia regional e a industrialização intensiva da matéria-prima nordestina; se o plano visasse a criação de núcleos econômicos nos centros populacionais, nas cidades e vilas que pontilham a região do Polígono, não há dúvidas de que a iniciativa seria vigorosa e patriótica, como o é toda aquela que se destina ao fortalecimento da economia nacional.

Mas, esse não é o pensamento do Governo.

O que anima, nesta hora, o pensamento da União, é libertar o Nordeste do fenômeno climático. É dar condições de estabilidade a uma economia desorganizada pelas secas. É assegurar condições sociais e econômicas que permitam uma vida digna e feliz a milhões de brasileiros martirizados pela calamidade.

Para tanto, julgamos, contracenando, julgamos loucura, desprezar a causa, para se cuidar de soluções marginais.

A seca é a causa de todos os males nordestinos. — No combate aos seus efeitos é que está a solução do problema. — Os que pensam em contrário, respondam-nos às perguntas que formulamos. — A industrialização do Nordeste extirpa as secas da região? A eletrificação das capitais e das cidades liberta os nordestinos do flagelo? Quem poderia responder afirmativamente?

Imaginemos, como já tivemos oportunidade de argumentar, que todos os recursos financeiros do erário federal fossem canalizados para o Nordeste, no objetivo de industrializar as suas riquezas latentes; imaginemos que se instalassem centros industriais na orla do Polígono das Secas, nos centros urbanos e até nas zonas rurais daquela região; imaginemos que a energia de Paulo Afonso cobrisse com força e luz toda a área do flagelo. Que teríamos conseguido com a execução desse empreendimento "gigantesco"?

Que significaria ele em relação ao fenômeno das secas? Haveria quem respondia que as populações nordestinas ficariam imunes ao flagelo, face aos núcleos industriais que se criassem? Haveria quem admita que a energia difundida, pelos núcleos urbanos ponha termo às secas ou aos seus efeitos arrasadores?

A industrialização do Nordeste e o aproveitamento sensato de suas riquezas naturais, são, sem dúvida, uma iniciativa de alcance patriótico para os interesses nacionais.

Mas, não tem nem terão significação que lhes queiram dar no plano das medidas de salvação do nordeste.

Por mais vigoroso e intenso que seja o parque industrial que se erige, as secas continuarão dizimando rebanhos e lavouras e matando, pela fome, homens e crianças, vítimas de nossa própria incapacidade; da insensibilidade moral dos governos e da falência deplorável dos nossos processos técnicos.

Essa industrialização intensiva que se planifica, ela própria, seria atingida pelos horrores do flagelo. Muitas delas, estimuladas ou criadas com recursos do governo, teriam de fechar as suas portas quando o sol abrasador pulverizasse, nos campos, a matéria-prima de sua manutenção.

O Sr. Fernandes Távora — Se não fosse proibido apartear a quem produz um parecer, pediria licença para dizer alguma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tambores) — Peço aos nobres Senadores que não apartelem, porque o Senador Argemiro de Figueiredo está lendo um parecer.

O Sr. Fernandes Távora — Eu estava dizendo, exatamente, que se não fosse a proibição, teria dado meu aparte. (Riso).

A solução do problema do Nordeste tem uma linha medular intangível, aos que visem o certo das medidas governamentais. Industrialização e eletrificação são medidas úteis à vida nordestina. Mas são empreendimentos marginais ao fenômeno das secas. Não podemos fugir, e menos desvincular o nosso raciocínio do exame da causa do flagelo. Fora disso, tudo é erro.

Se o Governo quer salvar o Nordeste terá de seguir, numa primeira etapa, o caminho único de combater os efeitos da calamidade: é levar água à região das secas.

Como fazê-lo? Estaremos em face de uma questão de alta indagação? Teremos de convocar a inteligência e a cultura de outras nações para responder NÃO.

A experiência de outros povos, que padeceram males idênticos, é bastante para esclarecer e orientar os que desejam solucionar, em definitivo, o problema do Nordeste.

A China, a Índia, o Egito, a Itália, a França, a Espanha, a América do Norte, a Argentina, Portugal e Israel, aí estão dando exemplos eloquentes de como se tornam produtivas, férteis e ricas, regiões assoladas pelas secas periódicas, ou de economia instável pela irregularidade no sistema das chuvas. Não há mistérios. — Há uma realidade aos olhos de todos. — Zonas, as mais pobres, e quase inabitáveis, tornaram-se as mais felizes e ricas pelo processo racional de irrigação.

Constroem-se as grandes barragens, acumulando-se a água necessária para os fins agropecuários; utilizam-se as águas dos rios perenes; perfuram-se os poços tubulares, para extração da água do subsolo; abrem-se os grandes e pequenos canais; tudo no sentido de disciplinar as águas, para tornar produtivas as terras secas, onde assim a agricultura se desenvolve segura, certa e fecunda, na época mais oportuna as conveniências do sumo. No Brasil, nada se desconhece na matéria.

O Rio Grande do Sul é um índice expressivo das vantagens do processo. A irrigação, utilizando ali as águas dos rios, riachos, e as águas acumuladas em barragens construídas, constitui hoje método familiar aos agricultores do trigo, do arroz e outras lavouras.

E talvez haja ainda quem ignore que há, na Administração Federal, o órgão técnico de combate aos efeitos da seca, há mais de cinquenta anos,

lutando com eficiência pela melhoria das condições do Nordeste. Refiro-me à *Diretoria Nacional de Obras Contra as Secas*, vinculada ao Ministério da Viação.

A construção de açudes, os canais de irrigação, a perfuração de poços, as rodovias, os estudos geológicos, os de observação pluviométrica, os hortos florestais, os postos de proclamação, tudo constitui objeto de trabalhos intensos daquela entidade administrativa, que possui inúmeros Departamentos especializados. Tudo planejado devidamente, inclusive as áreas que terão de ser irrigadas, para transformação da fisionomia econômica da região. A Diretoria tem e executa um plano geral de obras de açudagem e irrigação, compreendendo um grupo de sistemas a que denominam: Sistema do Acaraú e Jaguaribe, no Ceará; Sistema do Alto Piranhas, na Paraíba e o sistema do Balço Açú, no Rio Grande do Norte.

Foram ainda incorporados a esses, outros sistemas, cujas obras estão em andamento. São eles — O Sistema do Curú, no Ceará; o de Vaza-Barris e Itapicuru, na Bahia; e do Moxotó e Pajeú, em Pernambuco; o de Apodi, no Rio Grande do Norte; o de Paraíba, na Paraíba, e do Parnaíba, no Piauí.

Sallentemos que já estão hoje concluídas obras da maior importância, dentre as que fazem parte dos sistemas, acima qualificados pela Diretoria de Obras Contra as Secas. E assim que temos concluídos: o açude Araras, com um bilhão de metros cúbicos; o Ayres de Souza, com cento e quatro milhões; o Forquilha, com cinquenta milhões; o Acaraú-Mirim, com quarenta milhões; o Cedro, com cento e vinte cinco milhões; o Poço da Pedra, com cinquenta e dois milhões; o Riacho do Sangue, com sessenta e oito milhões; o Poço do Barro, com cinquenta e cinco milhões; o Várzea do Bot, com cinquenta e dois milhões; o Santo Antonio de Russas, com trinta milhões; o Estevão Marinho, com setecentos e vinte milhões; o Mãe D'água, com seiscentos e quarenta milhões; o Engenheiro Avidos, com quinhentos e vinte cinco milhões; o São Gonçalo, com quarenta e quatro milhões; o Engenheiro Arcoverde, com trinta e cinco milhões; o Pilões, com treze milhões; o Itana, com oitenta milhões; o General Dutra, com quarenta milhões; o Cruzeta, com trinta milhões; o Patato, com vinte e quatro milhões; o Pentecoste, com quatrocentos milhões; o General Sampaio, com trezentos e vinte milhões; o São Mateus, com dez milhões; o Lucurici, com cinquenta milhões; o Sohen, com quinze milhões; o Moxotó, com quinhentos milhões; o Lucrecia, com vinte e sete milhões; o Bonito, com onze milhões; o Riacho da Cruz, com dez milhões; o Boqueirão, com quinhentos e trinta milhões; o Solidade, com vinte e sete milhões de metros cúbicos. Outras inúmeras barragens, planejadas pela Diretoria de Obras Contra as Secas, (DENOCs) estão em fase de conclusão, sendo de destacar o açude Orós, no Ceará, com capacidade para quatro bilhões de metros cúbicos d'água. Todas, ou quase todas, essas barragens estão construídas em pontos estratégicos, sob o ponto de vista geo-econômico, com bacia de irrigação prevista e planejada. E aqui, convém acentuar, que não estão correspondendo, realmente, ao gigantesco trabalho já realizado de acumulação d'água, os serviços complementares de irrigação. Isso vale dizer que as obras feitas não tiveram ainda o sentido da recuperação econômica do nordeste. Apenas as margens dos açudes estão sendo bem aproveitadas, com agricultura rotineira de subsistência. — Pouco a se tem feito no plano técnico da irri-

gação. Mas, a quem culpar? Nós somos os culpados. — O governo é o responsável.

Raltam as verbas prescritas na Constituição da República, e comumente sacrificadas ou comprometidas no plano de economia governamental. — Basta dizer que a equipe de técnicos do DENOCs permanece a mesma, há trinta anos. Quadro pessoal insuficiente e mal pago. — Mas, ainda, assim, esse conjunto admirável de patriotas, esses engenheiros que lutam dia e noite pela salvação de um povo, marcham resolutos e firmes no seu labor, onde muitos envelhecem e morrem. Honram a Administração Pública e constituem orgulho da Engenharia Nacional. — Somos convencidos de que será um crime alterar-se a planificação do DENOCs, para fazê-lo subordinado ao novo órgão, a SUDENE, que se pretende instituir.

O que se impõe, não é carrear dinheiros para industrialização do nordeste, deixando exposta aos horrores da seca a imensa população rural que luta na área flagelada. O que se impõe é executar com vigor o plano real de combata aos efeitos da calamidade, dentro da orientação do DENOCs.

O que se impõe é prestigiar o órgão especializado que já temos, há mais de meio século. E aumentar o pessoal técnico desse Departamento Público, — pagando-lhe bem e exigindo maior rendimento de trabalho. — E determinar a execução rápida dos serviços complementares de irrigação, aproveitando os bilhões de metros cúbicos d'água acumulada nas barragens construídas. — E dar ao DENOCs os recursos necessários para o seu equipamento material, no sentido de que continue a construção das barragens, irriguem-se as terras e se perfurem os poços tubulares, tudo com a intensidade desejada pelo que anseiam salvar o Nordeste. Os grandes, médios e pequenos açudes darão condições de vida feliz aos nordestinos. Os pequenos açudes não asseguram a irrigação; mas, nós sabemos, que, sem eles, é impossível a vida dos rebanhos e a fixação do homem à sua gleba, mesmo nos períodos normais. A construção dos açudes particulares, em cooperação com o Governo, constitui outra medida que é necessária intensificar. Os homens do campo sentem a conveniência desse plano, e são eles, melhor que os técnicos, que bem conhecem a realidade nordestina. E não despreze o Governo o problema do São Francisco, já estudado por técnicos nacionais e estrangeiros. Referimo-nos ao plano de se trazer para o Nordeste um braço daquele rio. Há estudos feitos. Há mapas topográficos. Não é visão de alucinação.

Tudo o que temos dito é uma preliminar indispensável para o exame da constitucionalidade do Projeto. — Queremos salientar o elemento histórico do texto que se inseriu na Constituição da República, consubstanciado no art. 198, citado no Projeto da SUDENE. Ele tem redação clara e insofismável. — Vejamos

Art. 198. "Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada Secca do Nordeste, a União despendará, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento de sua renda tributária.

§ 1º Um terço dessa quantia será depositada em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva ou parte dela, ser aplicada a juízo módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pelas secas".

A que teria o Constituinte chamado de plano de defesa contra os efeitos da seca? Ao plano que então existia. O plano que inspirou, em 1946, o legislador constituinte não foi outro senão o elaborado pelos técnicos do DENOCs e ora em execução. Era e é o plano de se combater o flagelo, pela obtenção d'água e pela irrigação. E assim sempre se entendeu, desde a Portaria Ministerial de 2 de maio de 1904, criando a Comissão de Açudagem e Irrigação".

Uma outra Portaria, de 16 de setembro de 1907, mantinha a Comissão com aquele nome, bem expressivo de sua finalidade. Em 1919 foi criada a Inspeção de Obras Contra as Secas, pelo Decreto nº 7.619 daquele ano. E se manteve o mesmo plano. Em 1945 a Inspeção de Obras Contra as Secas passou a denominar-se Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — com a finalidade precípua de construir açudes, abrir canais de irrigação, perfurar poços etc. Era o mesmo plano mantido e, já agora, em linhas definidas e completas, sob o ponto de vista técnico e racional.

Foi exatamente o que analisamos, no relato que fizemos das barragens estudadas, concluídas e em andamento, dentro dos agrupamentos ou sistemas adotados pelo DENOCs.

Isso vale dizer que o Legislador Constituinte, ao redigir o art. 198 da Carta Magna, teve em vista assegurar "a execução do plano de defesa contra os efeitos da seca", então existente e consagrado em lei ordinária. Não chegaremos a dizer que, no texto constitucional, não se encontram outras iniciativas de caráter social e econômico, além da açudagem, da irrigação e da perfuração de poços. Mas, somos convencidos de que os três por cento da reserva tributária da União, referidos no texto constitucional, ou seja, no art. 198, não podem ter aplicação em serviços ou obras que não se ajustem, especificamente, ao plano de combater aos efeitos das secas. Não podem ser utilizados para eletrificação ou industrialização do Nordeste, sem violação ao espírito do texto citado. A União terá de despendê-los no ataque frontal aos efeitos do fenômeno, dentro do plano que animou a redação do artigo.

Não é possível consentir que se burle o espírito da Constituição, sacrificando milhões de brasileiros da zona rural do nordeste, para se criarem núcleos industriais à custa dos recursos destinados pela Carta Magna à proteção dos que estão expostos aos efeitos da calamidade. — Basta o crime que já se praticou, burrando-se a Constituição, com a criação do Banco do Nordeste Brasileiro. — Aí tomaram aos flagelados um por cento da renda tributária assegurada no art. 198 da Lei Maior Criaram o Banco, sob o pretexto de que ele iria funcionar emprestando a juízo módico, aos agricultores e industriais da área abrangida pelas secas, aquela percentagem, (um por cento da renda da União), como permitia o § 1º do art. 198. Mas, a verdade é que essa reserva tributária constitui hoje capital daquele Estabelecimento de crédito, ora entregue à especulação e à usura. Serve ao alto comércio e à indústria das grandes cidades, enquanto a agricultura morre à falta da assistência financeira.

Recebemos que o mesmo se faça ou venha a fazer no futuro, com os dois por cento restantes da renda tributária da União. Visamos o combate às secas, dentro da planificação certa do DENOCs. E temos que a ansia de industrialização do nordeste, desvirtuada pelas injunções políticas e pela ambição de lucro dos grupos econômicos, termine absorvendo os recursos destinados pela Cons-

tituição ao combate específico aos efeitos das Secas. — Daí, porque lutamos pelo DENOCs autônomo, para só ele executar, como vem executando, o plano vigente de combate ao flagelo. — Não queremos embargar o pensamento e a organização da SUDENE, tão desejada pela maioria do Congresso. Julgamos constitucional o Projeto de Lei em causa, uma vez sejam aprovadas as emendas que oferecemos, e seja rejeitado o art. 20 da referida Proposição, que se conflita com as prerrogativas asseguradas ao Tribunal de Contas na Lei Maior da República, em seus artigos 77 e seguintes. Não é possível impor-se ao Tribunal de Contas, em lei ordinária, o registro compulsório ou automático de dotações orçamentárias. Nada também a opor contra a constitucionalidade das emendas.

Estas emendas:

EMENDA Nº 34-C

Art. — A execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do nordeste, a que se refere o art. 108 da Constituição, continua a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, cuja autonomia fica preservada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes a dois por cento da renda tributária da União, prevista no citado artigo, serão aplicados preferencialmente em obras de irrigação, aqueduto e perfuração dos poços tubulares e rodovias, na área compreendida no Polígono das Secas, e não poderão ser reduzidos por ato do Poder Executivo.

Art. — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas poderá cooperar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, sempre que não houver prejuízo em suas atividades peculiares.

EMENDA Nº 35-C

Art. — Ficam incluídos no plano geral de defesa contra os efeitos do flagelo climático, os estudos, projeto e execução dos trabalhos de aproveitamento das águas do Rio São Francisco em toda área compreendida no chamado Polígono das Secas.

Sr. Presidente, esse o parecer que ofereço. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Com relação à ressalva feita, no início de sua oração pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, declaro que a Mesa, nos termos do Regimento recebe o parecer de S. Exa., como da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre as emendas, que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 38

Inclua-se na nova redação do artigo 35 da Lei nº 2.973 o seguinte:

a) entre as palavras "local" e "nomeadamente", a expressão: ou indústrias de outra natureza que utilizem matéria prima local.

b) depois da palavra "alcalis", a palavra "cocos".

Justificação

O desenvolvimento industrial é peça importante, no desenvolvimento econômico do Nordeste, daí a emenda que propomos, beneficiando não somente a indústria de fertilizantes, celulose, mas outros tipos de indústria.

Por outro lado, esqueceram o coco dos benefícios do artigo, uma das riquezas do Piauí e Maranhão.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1959. — *Mendonça Costa*.

EMENDA Nº 37

Art. artigo 5º.

Onde se lê: "... vinte e dois (22); Leia-se: "... vinte e três (23)".

Acrescentando-se a seguinte alínea: f) Confederação Nacional da Indústria.

de 1959. — *Mendonça Clark*.

A Confederação Nacional da Indústria não se acha representada no Conselho Deliberativo da SUDENE, criado pelo artigo 5º do projeto.

Se um dos objetivos do Governo, ao propor a criação da SUDENE, é o de estimular — e mesmo promover — a industrialização do Nordeste, não se compreende que a Confederação Nacional da Indústria não tenha ali seu representante.

Em princípio, não somos favoráveis a órgãos de deliberação coletiva muito amplos, com grande número de membros, pois correm o risco de não funcionarem a contento. Isso não invalida, entretanto, nosso ponto de vista de que, no C. D. da SUDENE, faz-se indispensável a presença de representante da entidade máxima da indústria, isto é, da Confederação Nacional da Indústria.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1959. — *João Arruda*.

EMENDA Nº 38

Subemenda à Emenda nº 30.

Suprima-se, na parte final da emenda nº 30, o seguinte: "mesmo ocorrendo a existência similar nacional".

Justificação

A subemenda se impõe face à louvável orientação governamental de proteção à indústria nacional. A exceção, que a emenda deseja, como amparo ao Nordeste, constitui precedente perigoso, capaz de ameaçar seriamente as indústrias nacionais merecedoras de melhor compreensão por parte do legislador.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1959. — *Paulo Abreu*.

EMENDA Nº 39

Redija-se o § 2º do artigo 1º do projeto, nos seguintes termos:

§ 2º — A área de atuação da Sudene abrange, além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no polígono das secas e a região do Estado do Espírito Santo, ao norte do Rio Doce.

Justificação

A região do Estado do Espírito Santo, ao norte do Rio Doce, tem as mesmas características geológicas e idênticas condições climáticas da área de Minas Gerais incluída na proposição em exame.

Por conseguinte, não se pode admitir solução dispar, com a exclusão do norte do Estado do Espírito Santo, como admite o projeto.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 40

No art. 5º, onde se lê: "23 (vinte e dois) membros", retifique-se para "24 (vinte e quatro) membros".

E onde se lê: "9 (nove) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste", retifique-se para "11 (onze) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste, de Minas Gerais e Espírito Santo — um por Estado".

Justificação

A emenda corresponde às retificações que devem ser adotadas, se admitidas e aprovadas as proposições subsidiárias que apresentei anteriormente.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1959.

EMENDA Nº 41

Art. 6º Não se incluem dentre os depósitos sujeitos a recolhimentos os dos Estados e Municípios, inclusive os de suas respectivas autarquias, nos estabelecimentos bancários em que os dois primeiros possuam a maioria das ações, nem os da União, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autárquicas, Paraestatais ou de Economia Mista — no Banco do Brasil S.A.

Justificação

A Justificação ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1959, no seu último parágrafo, ao referir-se ao artigo 6º, declara que, com as medidas nele determinadas, relativamente a depósitos de entidades públicas em Bancos em que os respectivos Estados ou Municípios sejam acionis-

tas majoritários, "se regulariza a situação de todo inconveniente, se atentarmos — que todos os recursos dessas fontes são entregues em função de segurança e controle, nunca de renda, provocando o recolhimento de parte de seu crescimento apenas injustificável movimentação de numerário".

Sob esse espírito de regularização, o referido art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1959, deu aos depósitos, no Banco do Brasil S.A., das Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autárquicas, Paraestatais ou de Economia Mista, a faculdade de exclusão de recolhimento da percentagem à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Com referência, porém, aos depósitos em Bancos em que os Estados ou os Municípios sejam acionistas majoritários, previu o citado art. 6º, para a mesma faculdade de exclusão, apenas os depósitos dos Estados e Municípios respectivos, sem referência às Entidades Autárquicas Estaduais ou Municipais que por eles estejam diretamente tuteladas.

Considerando os próprios termos da justificação, transcritos no primeiro parágrafo acima, que a exclusão já foi prevista quanto aos depósitos em apreço junto ao Banco do Brasil S.A., e, mais ainda, que os depósitos das Autarquias Estaduais e Municipais, feitos nos Bancos Estaduais e Municipais, em virtude de sua origem, têm destino específico para pagamento do funcionalismo, de obras e serviços públicos, justifica-se por equidade, a presente emenda ao art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1959, a qual resulta em uniformização de medida em benefício do interesse da coletividade.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1959. — *Ruy Carneiro*.

EMENDA Nº 42

Ao art. 10 do projeto (redação do art. 35 da Lei nº 2.973).

Inclua-se, onde se diz, "no Norte e no Nordeste do País" ou "na região do Estado do Espírito Santo, ao norte do Rio Doce, e na zona de Minas Gerais compreendida no Polígono das Secas".

Justificação

A emenda resulta de emenda anterior ao § 2º do art. 1º do projeto, que inclui a região norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação, como se refere à zona de Minas Gerais, incluída no polígono das secas, no projeto.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*.